

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

INVESTIU, RASPOU, GANHOU!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME № 02.020697/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP

Endereço: ALEXANDRE DOHLER Número: 277 Complemento: SALA: 01; Bairro: CENTRO Município: JOINVILLE

UF: SC CEP:89201-260

CNPJ/MF nº: 03.461.243/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2022 a 31/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2022 a 31/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE, com sede na Rua Alexandre Dohler, nº 277, Centro, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.461.243/0001-15, doravante denominada "Acredicoop", vem, pelo presente Regulamento, estabelecer as condições e critérios de participação e premiação da promoção denominada "Investiu, Raspou, Ganhou!", doravante denominada "Promoção".

OBJETIVO

6.2 Este Regulamento estabelece os termos para participação na campanha de investimentos na modalidade RDC, com o objetivo de estimular a vinculação junto a Acredicoop, atrair novos cooperados e divulgar a marca, que ocorreram dentro do período de 01/07/2022 a 31/12/2022.

PERÍODO DA PROMOÇÃO

6.3. A Promoção é válida de 01/07/2022 a 31/12/2022 (doravante "período de participação"), podendo ser encerrada antecipadamente caso todos os prêmios descritos neste Regulamento sejam distribuídos antes do prazo final ora estipulado, sendo que essa condição será comunicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

PARTICIPANTES

6.4. Participam automaticamente da Promoção os cooperados Acredicoop que durante o período de participação (de 01/07/2022 a 31/12/2022) realizarem investimentos na modalidade RDC a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais) na Acredicoop, com carência mínima de 181 (cento e oitenta e um) dias.

PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR

6.5. Não poderão participar da Promoção os não cooperados Acredicoop.

6.5.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da Acredicoop. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da Acredicoop para impedir a participação de pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se que algum dos contemplados estava impedido de participar da Promoção, este será desclassificado, perdendo direito ao prêmio eventualmente distribuído.

COMO PARTICIPAR

6.6. Ao realizar um investimento na modalidade RDC a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais) na Acredicoop, com carência mínima de 181 (cento e oitenta e um) dias e durante o período de participação,

o cooperado Acredicoop terá direito a um cupom vale-brinde da Promoção, conforme categorias abaixo:

- a) Investimento de R\$300,00 até R\$19.999,99 na categoria RDC, se enquadram na CATEGORIA BRONZE.
- b) Investimento de R\$20.000,00 até R\$99.999,99 na categoria RDC, se enquadram na CATEGORIA PRATA.
- c) Investimento a partir de R\$100.000,0 na categoria RDC, se enquadram na CATEGORIA OURO.
- 6.7. Cada cooperado Acredicoop/CPF terá direito a, no máximo, 02 (dois) cupons vale-brinde de cada categoria, desde que preenchida a respectiva condição de participação.
- 6.8. Para cada categoria de cupom vale-brinde, o cooperado poderá ser contemplado com um dos seguintes prêmios:

CUMPOM CATEGORIA BRONZE: Chaveiro, Caneta, Copo Plástico, Guarda-chuva, Caneca Inox, "Sacochila" ou Voucher de R\$30,00 (trinta reais) no Aplicativo Ailos Aproxima.

CUMPOM CATEGORIA PRATA: Squeeze, Necessáire ou Voucher de R\$50,00 (cinquenta reais) no Aplicativo Ailos Aproxima.

CUMPOM CATEGORIA OURO: Cadeira de Praia, Mala para notebook com rodinhas, Guarda-sol ou Voucher de R\$100,00 (cem reais) no Aplicativo Ailos Aproxima

6.8.1. Caso os prêmios de determinada categoria se esgotem antes dos demais, as participações serão encerradas para a respectiva categoria, mantendo-se a participação para as categorias remanescentes. Caso todos os prêmios de todas as categorias se esgotem antes da data de término da Promoção, esta será encerrada.

7 - BRINDES: PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2022 00:00 a 31/12/2022 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	Chaveiro Acredicoop	6,38	638,00
100	Caneta Acredicoop	1,59	159,00
100	Copo Plastico Acredicoop	6,10	610,00
255	Guarda-chuva Acredicoop	37,00	9.435,00
400	Caneca Inox Acredicoop	14,00	5.600,00
600	Sacochila Acredicoop	8,39	5.034,00
500	Voucher de R\$ 30,00 no Aplicativo Ailos Aproxima	30,00	15.000,00
60	Squezze Acredicoop	35,23	2.113,80
60	Necessaire Acredicoop	30,00	1.800,00
160	Voucher de R\$ 50,00 no Aplicativo Ailos Aproxima	50,00	8.000,00
60	Cadeira de praia Acredicoop	68,00	4.080,00
100	Mochila de Notebook Acredicoop	299,00	29.900,00
60	Guarda-Sol Acredicoop	146,00	8.760,00
60	Voucher de R\$ 100,00 (cem reais) no Aplicativo Ailos Aproxima	100,00	6.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$	
2.615	97.129,80	

^{9 -} CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

^{9.1.} Sem exclusão das penalidades cabíveis e como forma de garantir a integridade do banco de dados e a lisura da

Promoção, serão sumariamente excluídos e desclassificados da Promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumpra quaisquer das condições de participação e premiação previstas neste Regulamento, tais como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF, dados incorretos ou falsos; (ii) de pessoa impedida de participar da Promoção; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas (validação); (iv) que tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela Acredicoop; e (v) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para participar da Promoção ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento.

9.2. Todas as situações acima, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro do cooperado, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pela Acredicoop em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. O prêmio indicado no cupom vale-brinde será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, na Unidade de Atendimento Acredicoop onde o investimento (condição de participação) for realizado. No caso de o investimento ter sido realizado pelo canal Acredicoop Digital, o cooperado poderá retirar o prêmio em qualquer Unidade de Atendimento.
- 10.2. O prêmio será entregue exclusivamente ao cooperado, mediante a apresentação do cupom vale-brinde e de documento válido de identidade. Não será permitido que terceiros retirem o prêmio em nome do cooperado, mesmo que apresentem os documentos originais do cooperado ou procuração.
- 10.3. Os vouchers do Aplicativo Ailos Aproxima deverão ser utilizados conforme as regras definidas no site https://www.ailosaproxima.coop.br.
- 10.4. A responsabilidade da Acredicoop junto aos participantes se encerra no momento da entrega dos prêmio. Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade do prêmio deverão ser realizadas perante a empresa fabricante do produto/fornecedora do serviço.
- 10.5. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Local de exibição dos prêmios: os prêmios não serão expostos.
- 11.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data de início da Campanha, na sede da Acredicoop (Rua Alexandre Dohler, nº 277, Centro, Joinville/SC), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.
- 11.3. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da Promoção. Após este prazo, o valor da premiação prescrita será recolhido pela Acredicoop ao Tesouro Nacional, como renda da União, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº. 70.9051/72.
- 11.4. Nos termos do art. 32 da Portaria 41/2008 do ME, a Promoção poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador. Entende-se por força maior, entre outras, as restrições impostas pelos governos municipal, estadual e federal, decorrentes da pandemia da Covid-19.
- 11.5. A Acredicoop preza pela privacidade dos cooperados e poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive após o término da Promoção, para as seguintes finalidades relacionadas à presente Promoção: participação e verificação da regularidade dos dados cadastrados; análise demográfica das participações; realização de controles para detectar e evitar fraudes; controle da atribuição e distribuição dos cupons vale-brindes e dos prêmios; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Promoção; prestar contas à SECAP/ME; envio de informativos sobre sua participação na Promoção, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; divulgação do nome dos contemplados.
- 11.6. A Acredicoop assume o compromisso de proteger os dados pessoais dos cooperados, com base na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas eventualmente aplicáveis, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Acredicoop e que não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Promoção ou os casos previstos em lei. Os dados pessoais eventualmente coletados na Promoção serão mantidos na base de dados da Acredicoop pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Promoção, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.
- 11.7. Em caso de dúvidas, o participante poderá entrar em contato com a equipe técnica da Acredicoop por meio de seus canais oficiais.
- 11.8. A participação na Promoção implica no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita

deste Regulamento e serve como declaração de que o cooperado contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

11.9. O Regulamento da Promoção ficará disponível para consulta no site www.acredi.coop.br.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 06/10/2022 às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PWW.QXI.KBZ